

# BIOCANIS® gel oral probiótico para cães e gatos

## Informação do Produto

**Descrição:** Aditivo probiótico indicado para equilíbrio da microbiota intestinal de cães e gatos.

**Embalagem:** a- Seringas de polipropileno de alta densidade, com êmbolo dosificador contendo 14 g de produto (GIN 619870).  
b- Balde de 20 kg (GIN 693019).

**Paletização:** a- 12 seringas/display - 8 display/caixa - 10 caixas x 3 camadas = 30 caixas/paleta  
b- 12 baldes x 3 camadas = 36 baldes/paleta

**Aplicação:** **Uso pretendido:**  
Alimentação animal.

**Modo de usar:**

Idade	Quantidade
Recém-nascido	2 gramas
Adultos	4 gramas
Parto	4 gramas

Obs.: Se necessário, repetir com intervalos de 6 a 12 horas.

**Armazenamento e transporte:** **Temperatura:** armazenar em temperaturas inferiores a 30°C.  
**Condições:** em embalagem bem fechada.

**Validade:** O produto é válido por um período de doze meses na embalagem original.

**Dados técnicos:** **Características físicas:**  
Não aplicável.

**Características químicas:**  
Não aplicável.

**Características Biológicas:**

Análise	Especificação
* Contagem total de microrganismos: Sendo, - <i>Lactobacillus acidophilus</i> - <i>Bifidobacterium animalis subs. lactis</i> - <i>Enterococcus faecium</i>	Min. $1,0 \times 10^7$ ufc/g - Min. $3,33 \times 10^6$ ufc/g - Min. $3,33 \times 10^6$ ufc/g - Min. $3,33 \times 10^6$ ufc/g

\* Análises realizadas em todos os lotes e presentes nos certificados

**Legislação:** O produto está em total conformidade com:

- Lei n. 6198, de 26 de dezembro de 1974 - Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal e dá outras providências;
- Decreto n. 6296, de 11 de dezembro de 2007 - Aprova o Regulamento da Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal, dá nova redação aos arts. 25 e 56 do Anexo ao Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004;
- Decreto n. 5053, de 22 de abril de 2004 - Aprova o Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os Fabriquem ou Comerciem, e dá outras providências;

- Instrução normativa n. 30, de 05 de agosto de 2009 - Estabelece critérios e procedimentos para o registro de produtos, para rotulagem e propaganda e para isenção da obrigatoriedade de registro de produtos destinados à alimentação de animais de companhia;
- Instrução normativa n. 22, de 02 de junho de 2009 - Regulamenta a embalagem, rotulagem e propaganda dos produtos destinados à alimentação animal;
- Instrução normativa n. 15, de 26 de maio de 2009 - Regulamenta o registro dos estabelecimentos e dos produtos destinados à alimentação animal;
- Instrução normativa n. 4, de 23 de fevereiro de 2007 - Aprova o Regulamento Técnico Sobre as Condições Higiénico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Fabricantes de Produtos Destinados à Alimentação Animal e o Roteiro de Inspeção;
- Instrução normativa n. 13, de 30 de novembro de 2004 - Aprova o regulamento técnico sobre aditivos para produtos destinados à alimentação animal;
- Instrução DIFISA n. 01, de 02 de maio de 1990 - Proibição da utilização de prefixos com sentido de superioridade, tais como: extra, super, hiper, etc, na identificação do nome de produtos destinados à Alimentação Animal.

Produto registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob número SP-01589 00016.

### **Ingredientes:**

Aluminossilicato, óleo vegetal, amido de milho, etoxiquin, polisorbato, sacarose, dióxido de silício, *Bifidobacterium animalis*, *Enterococcus faecium*, *Lactobacillus acidophilus*.

### **Rotulagem:**

Aditivo probiótico para alimentação animal.

### **Métodos de distribuição:**

Diretamente ao cliente ou através de distribuidores.  
O produto é transportado em veículos cobertos, temperatura ambiente, local seco e inodoro, protegido do calor e intempéries. Não é permitida a presença de pragas e produtos tóxicos ou que exalem odor nos veículos.

### **Suporte Técnicos:**

A equipe técnico-comercial da Chr. Hansen está disponível para fornecer maiores informações sobre o produto e a empresa.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:	REVISÃO:
Gislaine Gerolin	Rejane Mineko Marcusse	10